

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1409 de 20/09/00

DECRETO Nº 10.060/2000
de 18 de setembro de 2000

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Sra. MARIA CONCEIÇÃO CALIL, destinada à implantação da VIA DE LIGAÇÃO entre as RODOVIAS PRESIDENTE DUTRA e CARVALHO PINTO - FASE 1, situada na Vila Nova Conceição, a saber:

01 - IMÓVEL: - Faixa de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Sra. Maria Conceição Calil.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. Marechal Henrique Teixeira Lott - Vila Nova Conceição.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Av. Marechal Henrique Teixeira Lott, área remanescente de propriedade da Sra. Maria Conceição Calil e com a área de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede de frente 85,16m (oitenta e cinco metros e dezesseis centímetros) de extensão para a Av. Marechal Henrique Teixeira Lott, distante 1,58m (um metro e cinquenta e oito centímetros) do cruzamento da referida avenida com a Rua Santa Ana, nos fundos mede 90,38m (noventa metros e trinta e oito centímetros) de extensão em três seguimentos de retas: 4,30m (quatro metros e trinta centímetros), 49,20m (quarenta e nove metros e vinte centímetros) e 36,88m (trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros) confrontando nestes três segmentos com a área remanescente de propriedade da Sra. Maria Conceição Calil; do lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua de sua situação mede 25,01m (vinte e cinco

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.060/00 - 2

metros e um centímetro) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 726,52m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043122-0/2000.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação, que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

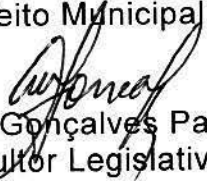
II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débito municipal.

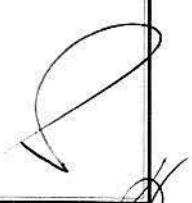
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 10.060/00 – 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de
setembro de 2000.



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil.



José Adécio de Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos